



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.314, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III – da Lei nº 2977, de 5 de novembro de 2009 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3252, de 11 de junho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 2977, de 5 de novembro de 2009 e nº 3252, de 11 de junho de 2012, conforme novas planilhas em anexo.

ARTIGO 2º – Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 2977, de 5 de novembro de 2009 e V e VI da Lei nº 3252, de 11 de junho de 2012, conforme anexos.

ARTIGO 3º – Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 2977, de 5 de novembro de 2009, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3252, de 11 de junho de 2012, também devidamente alterados.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 20 de fevereiro de 2013

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIS ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data.